



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017  
PROCESSO Nº 23348.003092/2016-20**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2017 firmado entre o **Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense** e a empresa **C.S Consultoria e Serviços Ltda., - ME**, referente à contratação de prestação de serviços terceirizados de copeiragem, nos termos do Pregão Eletrônico nº 12/2016 e seus anexos.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, Bairro Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89.051-000, Fone: (47) 3331-7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.635.424/0001-86**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu **Fernando José Garbuio**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 033.509.909-24, RG nº 7.896.097 - SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 3.301, de 07/11/2017, publicada no DOU de 10/11/2017, com endereço comercial na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, CEP 89.051-000, Blumenau/SC, e a empresa C.S. Consultoria e Serviços Ltda., - ME, CNPJ/MF nº 18.368.805/0001-58, estabelecida na Rua Elizabete Nascimento Moreira, nº 30A, Bairro Centro, cidade de Balsa Nova - PR, CEP 83650-000, fone/fax: (41) 3636-1048 [csconsultoriaeservicos@outlook.com](mailto:csconsultoriaeservicos@outlook.com), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Claudinei da Silva, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob nº 034.480039-23 e, RG nº 7.216.145-9, residente e domiciliado na Rua Anibal Curi, nº 80, Bairro Rodeiozinho, Balsa Nova, PR, CEP: 83650-000, fone (41) 3636-1500, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com **início em 07/03/2019 e término em 06/03/2020**, conforme previsto na Cláusula Nona, subcláusula 9.1 do Contrato.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

**2.1.** Integram o presente instrumento, como se aqui fossem transcritos, os seguintes documentos:



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda  
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000  
(47) 3331-7800 / [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

a) Justificativa para prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando, constante na fl. 1491; e

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 23/11/2018, sob referência nº 1469, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação de prazo de vigência do Contrato ora aditando por mais um período de 12 (doze) meses, resguardado o seu direito à repactuação.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais será utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 182,33 (cento e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme cláusula oitava do contrato.

3.1.1 A garantia de execução referida no caput desta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**

4.1. Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 3.646,61 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 43.759,32 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

#### **CLAUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 Para atendimento às despesas decorrentes do presente aditivo, a CONTRATANTE reserva, para o corrente exercício, a importância de R\$ 43.759,32 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho 2018NE800076, Programa de Trabalho 108785, ND: 33.90.37.05, PI L20RLP0100N.

5.1.1 Os recursos para atendimento às despesas que ocorrerem em ano vindouro, serão oportunamente empenhados, tão logo ocorra a liberação do Orçamento Geral da União daquele exercício.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS**

6.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original ora aditado permanecem inalteradas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Este termo aditivo, celebrado com amparo no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, terá eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

único, do artigo 61, do supracitado diploma legal.

E para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de terem lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo, pelas partes e testemunhas abaixo indicadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias, para a sua publicação e execução.

Blumenau, 14 de fevereiro de 2019.

Fernando José Garbuio  
Reitor do IFC

Claudinei da Silva  
Representante da Empresa

Loana de Moura Furlan  
CPF: 026.184.459-88

TESTEMUNHA

JUNIOR CESAR FERREIRA  
CPF. 049.156.279-93

18.368.805/0001-58

C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS  
LTDA - ME

RUA ELIZABEJE N. MOREIRA, 30A

CENTRO - CEP 83650-000

BALSÁ NOVA - PR